

## ESCLARECIMENTO Nº 01

## EDITAL Nº 030/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

**SERVIÇOS DE PORTARIA (DIURNO) COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

O atestado poderá ser substituído apenas pelos contratos executados?

**RESPOSTA:**

Não.

**Fonte:** Comissão Integrada de Licitação

**QUESTIONAMENTO 2:**

Visto no edital, não foi encontrado o item de informação para empresa do simples nacional, onde empresas com estes tributos não poderá se beneficiar em proposta de ser do simples nacional, pela isonomia e concorrência pela igualdade, as empresas do simples nacional não poderão se beneficiar por se enquadrar no simples nacional.

Na planilha de custo os impostos de IRPJ e CSLL deverá constar na planilha de custo para meio de elaboração de sua proposta para empresas do SIMPLES NACIONAL, LUCRO PRESUMIDO E LUCRO REAL?

**RESPOSTA:**

Os impostos IRPJ e CSLL não fazem parte da planilha de formação de preço.

*Não devem considerar em suas planilhas orçamentárias os custos relativos a IRPJ e CSLL, bem como não poderão aceitar propostas em que constem esses itens destacados (na planilha ou BDI). Acórdão nº 38/2018 – TCU, Plenário, o Min. Rel. Aroldo Cedraz.*

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 3:**

Por ser serviços contínuos a empresa do Simples Nacional deverá apresentar declaração de exclusão, portanto não poderá se beneficiar do SIMPLES NACIONAL.

**RESPOSTA:**

Correto.

*Segundo a Lei nº 123/2006 não poderá recolher impostos e contribuições na forma do Simples Nacional ME ou EPP que realize sessão ou locação de mão de obra.*

*A jurisprudência do TCU é no sentido da vedação à licitante, optante pelo Simples Nacional, da utilização dos benefícios tributários do Simples Nacional na proposta de preços e na execução do contrato, com relação ao recolhimento de tributos, devendo em caso de contratação, providenciar a exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.*

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

#### **QUESTIONAMENTO 4:**

O valor do salário será usado o da convenção ou do salário-mínimo, visto que o salário da convenção está cotado em 1.267,00 portando o piso do salário-mínimo está em 1.302, visto que nossa CF, não permite do funcionário ganhar abaixo do salário-mínimo.

#### **RESPOSTA:**

A proposta deve ser elaborada com base na CCT 2022, sendo considerado o salário-mínimo vigente a partir de 01/01/2023. Entretanto, a licitante vencedora poderá solicitar repactuação de valores conforme CCT 2023, após a assinatura do contrato.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

#### **QUESTIONAMENTO 5:**

Referente ao vale transporte para os postos de Bacabal, Caxias, Rosário e Açailândia não possui transporte público regulamento, o valor do vale transporte poderá deixar ser omissos na planilha de custo?

#### **RESPOSTA:**

São Luís e São José de Ribamar: R\$ 4,20

Imperatriz: R\$ 4,50

Os Municípios que não possuem serviço de transporte público (Açailândia, Bacabal, Caxias, Rosário e Balsas), a licitante não deverá apresentar valores para esse item.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

#### **QUESTIONAMENTO 6:**

Gostaria de saber se a medida que será adotada para QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES/ ENCARGOS TRABALHISTAS serão pagos por FATO GERADOR ou CONTA-DEPÓSITO VINCULADA?

#### **RESPOSTA:**

De acordo com o item 9.4 do Edital, a maneira adotada para quitação das obrigações trabalhistas é o fato gerador.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 26 de abril de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA